



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2367 de 05 de julho de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2367 de 05/07/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLOGICO SANTA BEATRIZ
Processo: 7822/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aplicação de medicamentos oftalmológicos em municípe.
Valor: R\$ 21.600,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2367 de 05/07/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Processo: 3426/2016 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de material de expediente para o almoxarifado
Valor: R\$ 3.468,33
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C B F DE SOUZA GOBBI ME
Processo: 3424/2016 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de CAPAS DE PROCESSO
Valor: R\$ 2.340,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME
Processo: 3423/2016 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de material de expediente e açúcar para o almoxarifado
Valor: R\$ 23.120,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME
Processo: 3593/2016 – Secretaria Municipal de A. Social
Objeto: Aquisição de material de expediente e açúcar para a Secretaria de Ação social, abrigo e Prodeq.
Valor: R\$ 1.525,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME
Processo: 3375/2016 – Secretaria Municipal de A. Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para abrigo e Prodeq.
Valor: R\$ 5.929,46
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: N. CESAR S. GOULART ME
Processo: 3305/2016 – Secretaria Municipal de A. Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Cras Centro, abrigo e Prodeq. social, abrigo e Prodeq.
Valor: R\$ 5.255,79
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME
Processo: 3594/2016 – Secretaria Municipal de A. Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para abrigo, Prodeq e secretaria social, abrigo e Prodeq.
Valor: R\$ 2.163,84
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME
Processo: 3547/2016 – Secretaria Municipal de A. Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para abrigo e Prodeq. social, abrigo e Prodeq.
Valor: R\$ 17.074,85
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MERCEARIA ANDRADE PINTO LTDA
Processo: 3596/2016 – Secretaria Municipal de A. Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para abrigo e Prodeq.
Valor: R\$ 11.094,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO
Processo: 3595/2016 – Secretaria Municipal de A. Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para abrigo e Prodeq.
Valor: R\$ 21.116,84
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME
Processo: 3621/2016 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de expediente e açúcar para a Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 2.204,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA
Processo: 3672/2016 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de médico hospitalar para unidades de saúde.
Valor: R\$ 7.994,45
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PREGÃO PRESENCIAL 041/2016

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI-PP, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Alberto Gomes Gaspar, OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva e MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Ramon Rechuem, classificadas no Pregão Presencial nº 041/2016, processo nº 1492/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em , conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de TINTAS E DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, conforme solicitação da Secretaria de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Rua do Recanto, 46 – Centro – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 041/2016, Processo nº 1492/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 041/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2016.

Prefeito Municipal

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI-PP
Carlos Alberto Gomes Gaspar

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Marcelo de Paula da Silva

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
Ramon Rechuem

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL PARA PEQUENAS REFORMAS

Objeto:

Aquisição de material de reforma para as Unidades Escolares para suprir necessidades na reforma de pequenas obras no exercício de 2016.

Quantidades e Especificações:

1 - Os quantitativos para cada elemento e sua especificação estão relacionados no memorando de compras.

Justificativa

Os produtos serão adquiridos para obras e pequenas reformas nas escolas. Quanto às tintas, esmalte, plásticas e acrílicas serão utilizadas para pinturas de paredes interiores e exteriores das Escolas. As tintas acrílicas de demarcação serão utilizadas nos pátios e quadras das Unidades Escolares.

Obrigações da contratada:

- Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria de Educação, obedecendo o prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.**
- Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente, prazos de validade e características previamente determinadas e acordadas durante o certame.**
- Qualquer necessidade de alteração de prazos ou produto por conta da imprevisibilidade deverá ser comunicada e acordada com a contratante e deverá ter a correspondência de qualidade originalmente contratada.**



Obrigações da Contratante:

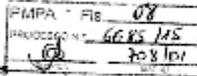
1. Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
2. Disponibilizar um responsável legal/gestor do contrato dirimindo dúvidas no que concerne ao produto e sua utilização.
3. Informar a contratada qualquer detalhe que possa influenciar adequar ou melhorar a atividade.
4. Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.

Condições Gerais:

As modificações e adequações que se fizerem necessárias deverão ser acordadas previamente e



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

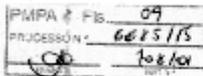
- 5.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.7- Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2- Efetuar a entrega do pedido de forma parcelada, conforme Nota de Empenho e Relação de Itens recebida, conforme especificações e em perfeitas condições, acompanhado da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.
- 6.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- 6.5- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.7- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transponte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 6.8- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9- Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



7. DA GARANTIA

- 7.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;
- 7.2. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.
- 7.3. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SMS.

Téc. em Radiologia
CRTR RJ 01667

Técnico(a) em Radiologia

Pedro Avellino D'Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matr. 990/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 041/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2016
Nº DA COMPRA: 0200/2016
PROCESSO Nº 000/0001492/2016
DATA: 03/03/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0171/2016
Nº do Registro: 0032/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
46. 8010.001.0027.154 - TINTA - Tinta acrílica à base de água cinza.	FERGUS	GL	20	51,000	1.020,00
48. 8010.001.0027.362 - TINTA - Tinta acrílica semi brilho, acondicionada em balde 18 litros.	FERGUS	L	30	240,000	7.200,00
50. 8010.001.0027.266 - TINTA - Tinta acrílica tipo novacor, piso - azul, acondicionado em balde com 18 litros.	FERGUS	L	40	172,000	6.880,00
51. 8010.001.0027.268 - TINTA - Tinta acrílica tipo novacor, piso - verde, acondicionado em balde com 18 litros.	FERGUS	L	10	172,000	1.720,00
54. 8010.001.0027.017 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor amarela (balde de 18 litros).	FERGUS	L	70	338,000	23.660,00
57. 8010.001.0027.193 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor concreto (balde de 18 litros).	FERGUS	L	30	205,000	6.150,00
62. 8010.001.0027.064 - TINTA - Tinta para demarcação, acrílica, para interiores e exteriores, cor: marrom, em balde de 18L.	FERGUS	L	10	200,000	2.000,00
65. 8010.001.0027.063 - TINTA - Tinta plástica, acrílica, interiores e exteriores, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento, secagem completa 3 horas, cor preto, em balde de 18L.	FERGUS	L	20	189,000	3.780,00
				Total por Grupo:	52.410,00
				Total por Fornecedor:	52.410,00

MEDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
2. 8020.001.0015.003 - BANDEJA - Bandeja de pintura, 15 cm.	ROMA	UN	15	4,000	60,00
3. 8020.001.0015.004 - BANDEJA - Bandeja de pintura, 23 cm.	ROMA	UN	40	5,300	212,00
4. 8020.001.0015.006 - BANDEJA - Bandeja de pintura.	ROMA	UN	10	2,700	27,00
8. 8020.001.0003.004 - ESPÁTULA AÇO - Espátula de aço rígida 5".	MAX	UN	10	5,000	50,00
11. 8020.001.0003.007 - ESPÁTULA AÇO - Espátula rígida n. 10cm diverso	MAX	UN	10	8,100	81,00
41. 8020.001.0006.007 - ROLO - Rolo para pintura cf cabo de 15cm.	POP	UN	30	8,500	255,00
42. 8020.001.0006.030 - ROLO - Rolo para pintura de espuma, 5 cm.	POP	UN	50	5,000	250,00
80. 8020.001.0009.044 - TRINCHA - Trincha 4".	ROMA	UN	10	8,200	82,00
				Total por Grupo:	1.017,00
				Total por Fornecedor:	1.017,00

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 7930.001.0021.003 - ÁGUA RAZ - Água Raz (galão com 05 litros).	tempo	GL	30	40,000	1.200,00
5. 5440.001.0001.016 - ESCADA - Escada de alumínio (abrir / extensiva).	BOTAFOGO	UN	4	400,000	1.600,00
6. 5440.001.0001.017 - ESCADA - Escada PRFV Extensiva 16 degraus TSH 8-16 degraus.	BOTAFOGO	UN	2	730,000	1.460,00
7. 5440.001.0001.018 - ESCADA - Escada PRFV Extensiva 23 degraus EFV 23 degraus.	COGUMELO	UN	3	950,000	2.850,00

Versão: 1.35

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 041/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2016
Nº DA COMPRA: 0200/2016
PROCESSO Nº 000/0001492/2016
DATA: 03/03/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0171/2016
Nº do Registro: 0032/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
9. 8020.001.0003.006 - ESPÁTULA AÇO - Espátula rígida 4" 10cm 181010	ATLAS	UN	10	4,400	44,00
10. 8020.001.0003.005 - ESPÁTULA AÇO - Espátula rígida 4" 10cm 8255/16	ATLAS	UN	10	4,400	44,00
12. 7920.001.0010.001 - ESTOPA - Estopa para limpeza; 400g	PINHEIRO	PC	30	4,600	138,00
13. 8020.001.0019.002 - EXTENSOR - Extensor telescópico para rolo 2,00m 1600	ATLAS	UN	10	17,400	174,00
14. 8020.001.0019.003 - EXTENSOR - Extensor telescópico para rolo 3,00m 1700	ATLAS	UN	20	26,000	520,00
15. 7510.001.0076.003 - FITA CREPE - Fita crepe, 18 X 50.	DABLLA	UN	50	2,800	140,00
16. 7510.001.0076.002 - FITA CREPE - Fita crepe, 50 X 50.	DABLLA	UN	50	7,400	370,00
17. 7510.001.0076.001 - FITA CREPE - Fita crepe.	DABLLA	UN	30	6,400	192,00
18. 5350.001.0003.004 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 100.	NORTON	FL	250	1,900	475,00
19. 5350.001.0003.002 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 120.	NORTON	FL	150	1,900	285,00



20. 5350.001.0003.011 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 180	NORTAN	FL	100	1,900	190,00
21. 5350.001.0003.010 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 220	NORTAN	FL	200	1,900	380,00
22. 5350.001.0003.007 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 320.	NORTAN	FL	150	2,000	300,00
23. 5350.001.0003.006 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 40.	NORTAN	FL	50	2,500	125,00
24. 5350.001.0003.001 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 50, em folha.	NORTAN	FL	50	2,500	125,00
25. 5350.001.0003.008 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 60.	NORTAN	FL	50	2,450	122,50
26. 5350.001.0003.005 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 80.	NORTAN	FL	100	2,500	250,00
27. 5350.001.0003.009 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro.	NORTAN	FL	50	2,500	125,00
28. 5350.001.0002.013 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 100.	NORTAN	FL	300	,420	126,00
29. 5350.001.0002.008 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 120.	NORTAN	FL	200	,420	84,00
30. 5350.001.0002.007 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 150.	NORTAN	FL	200	,420	84,00
31. 5350.001.0002.012 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 180.	NORTAN	FL	200	,420	84,00
32. 5350.001.0002.016 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 220.	NORTAN	FL	250	,420	105,00
33. 5350.001.0002.009 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 80	NORTAN	FL	200	,600	120,00

Versão: 1.35

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 041/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2016
Nº DA COMPRA: 0200/2016
PROCESSO Nº 000/00001492/2016
DATA: 03/03/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0171/2016
Nº do Registro: 0032/2016

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
34. 5350.001.0002.014 - LIXA MADEIRA - Lixa número 060.	NORTAN	FL	100	,600	60,00
35. 8340.001.0012.006 - LONA - Lona.	ROMA	M	1000	1,750	1.750,00
36. 8010.001.0007.010 - MASSA - Massa acrílica, para exteriores; à base de resina acrílica, destinada a corrigir superfícies de concreto e de bloco de concreto; secagem completa em 18 horas; cor: branca; emb.: lata; cap.: 18.000 ml.	FUTURA	L	200	69,000	13.800,00
37. 8010.001.0007.017 - MASSA - Massa corrida acrílica, galão com 3,6ml (branca)	GERTAL	GL	30	24,000	720,00
38. 8010.001.0007.004 - MASSA - Massa corrida galão.	FUTURA	GL	30	14,000	420,00
39. 8010.001.0007.005 - MASSA - Massa corrida, acondicionada em lata 18 L.	FUTURA	L	200	66,000	13.200,00
40. 8010.001.0049.001 - REMOVEDOR - Removedor	PINTAFF	GL	20	90,000	1.800,00
43. 8020.001.0006.015 - ROLO - Rolo para pintura lã.	ATLAS	UN	30	4,950	148,50
44. 8030.001.0014.003 - SELADOR - Selador acrílico; lata com 18 litros.	GERTAL	L	50	75,000	3.750,00
45. 8010.001.0037.001 - SOLVENTE - Solvente para tintas de demarcação viária; à base de resina acrílica; emb.: balde; cap. 18 litros	TINCOR	L	40	222,000	8.880,00
47. 8010.001.0027.211 - TINTA - Tinta acrílica fosca, na cor verde, galão 3.600l	FUTURA	UN	10	50,000	500,00
49. 8010.001.0027.367 - TINTA - Tinta acrílica semi brilho, acondicionada em Glão 3,6l.	FUTURA	GL	10	104,500	1.045,00
52. 8010.001.0027.369 - TINTA - Tinta acrílica, cores foscas, acondicionada em Glão 3,6l.	FUTURA	GL	20	46,000	920,00
53. 8010.001.0027.215 - TINTA - Tinta acrílica cor branca em galão de 3,6 litros.	FUTURA	GL	20	46,000	920,00
55. 8010.001.0027.324 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor azul segurança (balde de 18 litros).	INDUTIE	L	10	345,000	3.450,00
56. 8010.001.0027.016 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor branca (balde de 18 litros).	INDUTIE	L	100	292,000	29.200,00
58. 8010.001.0027.226 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor preta (lata com de 3.600 ml).	INDUTIE	GL	10	94,000	940,00
59. 8010.001.0027.337 - TINTA - Tinta para demarcação viária monocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo de, pelo menos 600 horas - cor amarela (balde 18 litros).	INDUTIE	L	30	340,000	10.200,00
60. 8010.001.0027.335 - TINTA - Tinta para demarcação viária monocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo de, pelo menos 600 horas - cor branca (balde 18 litros).	INDUTIE	L	15	289,000	4.335,00
61. 8010.001.0027.336 - TINTA - Tinta para demarcação viária monocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo de, pelo menos 600 horas - cor vermelha (balde 18 litros).	INDUTIE	L	10	315,000	3.150,00
63. 8010.001.0027.148 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica, cor: amarela, em galão de 3.600.	INDUTIL	GL	20	50,000	1.000,00
64. 8010.001.0027.191 - TINTA - Tinta plástica exteriores, a base de PVA, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento e madeira, cor branca, 18 litros.	FUTURA	L	200	118,000	23.600,00

Versão: 1.35

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
66. 8010.001.0027.060 - TINTA - Tinta plástica, acrílica, interiores e exteriores, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento, secagem completa 3 horas, cor azul espacial, galão 3600ml.	FUTURA	GL	10	36,000	360,00
67. 8010.001.0027.225 - TINTA - Tinta plástica, interiores e exteriores, a base de PVA, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento, secagem completa 3 horas, cor verde piscina, 18L.	FUTURA	L	100	129,000	12.900,00
68. 8010.001.0027.264 - TINTA - Tinta plástica, interiores e exteriores, a base de PVA, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento, secagem completa 3 horas, cor azul florentino, 18L.	FUTURA	L	50	147,000	7.350,00
69. 8010.001.0027.035 - TINTA - Tinta plástica, interiores e exteriores, a base de PVA, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento, secagem completa 3 horas, cor branco gelo, 3600ML.	FUTURA	GL	30	37,500	1.125,00
70. 8010.001.0017.003 - TINTA ESMALTE SINTÉTICA - Tinta esmalte sintética; para interiores e exteriores; à base de resina alquídica; acabamento brilhante; destinada a superfícies de reboco, madeira, e metal; resistente à atmosfera marítima e a produtos químicos moderados. Cor: branca Emb.: lata. Cap.: 3.600.	FUTURA	GL	70	54,000	3.780,00
71. 8010.001.0026.015 - TINTA ESMALTE, SINTÉTICO - Tinta esmalte sintética - azul del rey, galão com 3,600 ml.	FUTURA	GL	30	54,000	1.620,00
72. 8010.001.0026.009 - TINTA ESMALTE, SINTÉTICO - Tinta esmalte sintética verde, galão c/ 3.600 ml.	FUTURA	GL	20	54,000	1.080,00
73. 8020.001.0009.038 - TRINCHA - Trincha 1/2.	ATLAS	UN	10	1,100	11,00
74. 8020.001.0009.043 - TRINCHA - Trincha 1".	ATLAS	UN	10	1,500	15,00
75. 8020.001.0009.054 - TRINCHA - Trincha 2".	ATLAS	UN	10	2,800	28,00
76. 8020.001.0009.048 - TRINCHA - Trincha 3/4	ATLAS	UN	10	1,300	13,00
77. 8020.001.0009.030 - TRINCHA - Trincha 300 - 3".	ATLAS	UN	10	5,500	55,00
78. 8020.001.0009.011 - TRINCHA - Trincha 300 2,1/2.	ATLAS	UN	10	4,100	41,00
79. 8020.001.0009.033 - TRINCHA - Trincha 300/9	ATLAS	UN	10	4,750	47,50
				Total por Grupo:	163.926,50
				Total por Fornecedor:	163.926,50
				Total Geral:	217.353,50

Versão: 1.35

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PORTARIA SMDSDHH N.º 010 de 05 de julho de 2016.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, no uso de suas atribuições legais, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de apuração, através de Tomada de Contas, em função da ausência de prestação de contas relativa ao repasse de recursos financeiros concedidos a título de subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes, representada pela Presidente Sra. Alessandra Silveira Medeiros – CPF n.º 098.504.467/57;

Considerando o Termo de Instauração de Tomada de Contas SMDSDHH n.º 001 e demais informações constante dos autos do Procedimento Administrativo n.º 3841/2016 e ainda toda documentação e informações adicionais constantes dos autos dos Processos n.º 3737/2016 e 1623/2015; e

Considerando, por fim, a indicação de servidores por parte da Secretaria de Fazenda para compor a comissão de análise e apuração da citada Tomada de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração e Análise da Tomada de Contas instaurada em face da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATY DO ALFERES:

Jaqueline da Silva Lustosa – Matrícula 460/01
Bruno Laport Real Rezende – Matrícula 870/01;
Carlos Gustavo Pereira Braga – Matrícula 874/01;

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente ato para concluir a citada Tomada de Contas.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e, devidamente justificada, poderá ser requerida pela Comissão prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 05 de julho de 2016.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS**Nº SMDSDHH-001****COMUNICADO****PREGÃO 043/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

Data e Local: 21 de julho de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2016, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, depois de esgotadas as medidas administrativas internas cabíveis, INSTAURO A PRESENTE TOMADA DE CONTAS da 1ª. parcela, no valor de R\$5.000,00 (seis mil Reais), da subvenção solicitada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes - APAE Paty. Os trabalhos serão superintendidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem compete a eventual inscrição contábil e posterior cobrança.



Regina de Fátima Campos Monteiro

Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

**COMUNICADO****PREGÃO 044/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Data e Local: 22 de julho de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

